



ANEXO

C a r g o	Quantidade					
	maio	julho	setembro	outubro	dezembro	T o t a l
Carreira de Magistério Superior Federal	92	1793	500	-	2607	4.992
Carreira de Educação Básica, Técnica e Tecnológica	-	300	-	-	-	300
Carreira Técnicos Classe E	64	-	-	648	1.024	1.736
Carreira Técnicos Classe D	103	-	-	868	1.353	2.324
Carreira Técnicos Classe C	-	-	-	49	73	122
Carreira Técnicos Classe B	-	-	-	6	10	16
T o t a l						9.490

PORTARIA N393, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de vinte e quatro candidatos aprovados no concurso público para cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, do Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizado pela Portaria MP nº 39, de 6 de março de 2009, conforme discriminado no Anexo I, a partir de setembro de 2010 e está condicionado:

I - à substituição de trabalhadores terceirizados que estejam desempenhando as atividades previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1994, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente, a nomeação dos candidatos aprovados implicará o remanescimento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos orçamentos anuais e encargos sociais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

II - à existência de vagas na data da nomeação e encontra-se III - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária financeira da nova despesa orçamentária anual sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º O provimento dos cargos que constam do anexo I, como contrapartida à extinção de 38 (trinta e oito) postos de trabalho, a ser realizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do Termo de Conciliação Judicial nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para convocação e nomeação dos candidatos a que se refere o art. 18º da Portaria MP nº 39, de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o processo nº 04977.005538/2009-96, resolve:

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

C a r g o	Quantitativo de vagas
Analista Técnico-Administrativo	16
Agente Administrativo	8
T o t a l	24

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**PORTARIA N287, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010**

A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MP nº 211, de 28 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o processo nº 04977.005538/2009-96, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Município de Barretos, Estado de São Paulo, do imóvel rural denominado Fazenda Buracão com área total de 31,56ha e acessório situado naquele Município, com as características e confrontações constantes na Transcrição das Transmissões nº 42.154 do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel que se refere o artigo anterior destina-se à implantação de um Parque Ecológico e Centro de Educação e Recreação Ambiental.

Art. 3º A presente cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do contrato de cessão, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência deste Ministério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ**PORTARIA N18, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, da área de 416,00m², de acordo com os elementos informativos constantes do processo nº 04977.005538/2009-96, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636 de 15/05/1998, Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título GRATUITO e precário, da área de 416,00m², de acordo com os elementos informativos constantes do processo nº 04977.005538/2009-96, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636 de 15/05/1998, Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título GRATUITO e precário, da área de 416,00m², de acordo com os elementos informativos constantes do processo nº 04977.005538/2009-96, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636 de 15/05/1998, Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título GRATUITO e precário, da área de 416,00m², de acordo com os elementos informativos constantes do processo nº 04977.005538/2009-96, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636 de 15/05/1998, Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título GRATUITO e precário, da área de 416,00m², de acordo com os elementos informativos constantes do processo nº 04977.005538/2009-96, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636 de 15/05/1998, Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

CLÉSIO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL**PORTARIA N18, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010**

A SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVII do Art. 27 da Lei 10.683 de 28 de maio de 2003 e art. 38, anexo I do Decreto 6081, 13 de abril de 2007, art. 1º, inciso I do Decreto 3.725 de 29 de julho de 1999 e Portaria da Secretaria de Patrimônio da União número 200/2010 diante dos elementos que integram o processo nº 04977.005538/2009-96, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação que fez o Município de São Borja, com base na Lei Municipal nº 335 de 22 de maio de 2008, de imóvel constituído de uma fração de área de sua propriedade com área total de 1.931,86m², no Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, com características e confrontações constantes na matrícula nº 21.525 no Registro de Imóveis da Comarca de São Borja/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO**PORTARIA N44, DE 11 DE JUNHO DE 2010**

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 14, do Decreto nº 9.636, de 15 de maio de 1998, artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 11 de janeiro de 2001, e, no artigo 5º, da citada Portaria nº 06/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, da área de 36.066,96m² na Praia de Copacabana, localizada no trecho compreendido à altura da Rua Duviol da Avenida Princesa Isabel, Município do Rio de Janeiro/RJ, no período de 30 de abril a 30 de julho de 2010, para a realização do evento "International Fan Fest Rio de Janeiro 2010" (IFFF RIO), de acordo com os elementos constantes do processo nº 04967.005861/2010-05.

Parágrafo único - No interior da arena serão desenvolvidas, em caráter excepcional, ações comerciais, mais especificamente, venda de produtos de alimentação e hidratação, a serem realizadas pelos patrocinadores FIFA da Copa do Mundo 2010 envolvidos na execução desse "IFFF RIO", dentro dos padrões estabelecidos no caderno de encargos da FIFA.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário o título de res-sarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante o período a que se refere a permissão de uso de que trata o artigo 1º desta Portaria, fica o Permissionário obrigado a manter na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, placas confeccionadas segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final o nome do Permissionário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO**PORTARIA N46, DE 31 DE AGOSTO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII, da Portaria nº 200, de 29 de abril de 2007, inciso VII, da Portaria nº 211, de 28 de julho de 2010, artigo 1º, do Decreto nº 3.725, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no artigo 14, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o processo nº 04977.005538/2009-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, no Estado de São Paulo, a instalar canteiro de obras em áreas de domínio da União, na Estação da FEPASA, no município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, nos termos do processo 04977.005538/2009-71.

Art. 2º O prazo da referida autorização será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º A presente autorização não exime o interessado de obter as demais licenças pertinentes às obras que serão executadas na área, em especial, junto aos órgãos de proteção do patrimônio histórico, de acordo com a legislação vigente, bem como não implica na constituição de direito ou domínio sobre a área, ou a qualquer tipo de indenização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL BISCHOF DOS SANTOS

Ministério do Trabalho e Emprego**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**

Em 26 de agosto de 2010

Concessão de Registro.

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, na Nota Técnica nº 009/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR as impugnações nº 46000.009347/2010-07 e nº 46000.007534/2010-48, nos termos do inciso VIII, do art. 1º da Portaria/MTE nº 186/2008 e CON-CEDER o registro sindical ao Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Santa Gertrudes - SINDISGER, nº 46219.027110/2009-19, CNPJ 10.490.471/0001-89, para representar a categoria profissional dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais, ativos e inativos, no Município de Santa Gertrudes - SP.

Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNESE, resolve excluir categoria profissional categoria dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal, das Autarquias Municipais, ativos e inativos, no Município de Santa Gertrudes - SP, da representação das seguintes entidades: UNSP-SINDICATO NACIONAL, União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67 e do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo - SISPSP, CNPJ 60.260.155/0001-99.

Em 2 de setembro de 2010

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de maio de 2008, resolve CONCEDER o registro sindical aos seguintes sindicatos: